



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 410/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrito no CNPJ sob nº.12.207536/0001-61, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 12/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **18 de agosto de 2021, às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

OBJETO SOLICITADO				PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	KG	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
2	ALFACE	Maço	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
3	BATATA DOCE	KG	17.500	R\$ 4,00	R\$ 70.000,00
4	BETERRABA	KG	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
5	BOLO DE MILHO	KG	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
6	BOLO DE TRIGO	KG	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
7	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA	KG	7.100	R\$ 22,00	R\$ 156.200,00
8	CEBOLA BRANCA	Kg	4.400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00



9	CEBOLINHA	Maços de 100g	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
10	COUVE EM FOLHA	Maços de 100g	4.100	R\$ 1,50	R\$ 6.150,00
11	COENTRO	Maços de 100g	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
12	INHAME	KG	8.500	R\$ 8,00	R\$ 68.000,00
13	MACAXEIRA	KG	16.500	R\$ 3,60	R\$ 59.400,00
14	MAMÃO	KG	7.500	R\$ 4,20	R\$ 31.500,00
15	PÃO DE MACAXEIRA	UNIDADE	7.100	R\$ 0,90	R\$ 6.390,00
16	PIMENTÃO VERDE	KG	1.700	R\$ 8,50	R\$ 14.450,00
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
18	SUCO DE FRUTA	Unidade de 500 ml	10.500	R\$ 4,44	R\$ 46.620,00
19	QUIABO	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
20	MAXIXE	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano e suas entidades, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

I- Órgão/ Entidade: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal da Educação;

- Programa de Trabalho: 15.0100.12.365.0001.5004- PANEC- Alimentação Escolar- Creche;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5005- PANEP- Alimentação Escolar- Pré-Escolar;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5006- PANEF- Alimentação Escolar-Fundamental;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5007- PANE-ME- Alimentação Escolar-AEE/Mais Educação;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.366.0001.5008- PNAE/EJA- Alimentação- Jovens e Adultos;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.07- gêneros de alimentação;
- Fonte de recurso: 201- Outras transferências- FNDE.



### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos III, IV e V** deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 2h (duas horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano**, até o dia **20 de agosto**, até as **14h horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 10 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
5	BOLO DE MILHO
6	BOLO DE TRIGO
7	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA
15	PÃO DE MACAXEIRA
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA
18	SUCO DE FRUTA

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o local de entrega e cronograma constante do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **5 (cinco)** dias úteis após a última entrega do mês, através de **transferência ou ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I- Sede da Comissão Permanente de Licitação do município de Girau do Ponciano, situada na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano e e-mail: [cpl.girau@gmail.com](mailto:cpl.girau@gmail.com); e

II- Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Teodorico Ribeiro, nº 180, Progresso, Girau do Ponciano;

III- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, situada na rua da Alegria, nº 48, Progresso, Girau do Ponciano.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE  
**Girau**  
**do Ponciano**  
*construindo o futuro hoje*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**Chamada Pública de nº. 001/2021**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Girau do Ponciano/AL, 22 de julho de 2021.

Alexandre de Oliveira Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro no exercício da presidência



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO SOLICITADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO				TOTAL
			INFANTIL	FUNDAMENTAL	EJA	CRECHE	
01	ABÓBORA	KG	1.250	2.700	750	300	5.000
02	ALFACE	Maço	0	0	0	300	300
03	BATATA DOCE	KG	7.500	6.500	3.000	500	17.500
04	BETERRABA	KG	0	0	0	2000	2000
05	BOLO DE MILHO	KG	1.700	800	0	500	3000
06	BOLO DE TRIGO	KG	1.700	800	0	500	3000
07	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA	KG	1.400	2.600	2.900	200	7.100
08	CEBOLA BRANCA	Kg	1.800	1.600	800	200	4.400
09	CEBOLINHA	Maços de 100g	1.500	1.300	1.000	200	4.000
10	COUVE EM FOLHA	Maços de 100g	600	1.000	2.300	200	4.100
11	COENTRO	Maços de 100g	1.550	1.300	1.000	150	4.000
12	INHAME	KG	3.500	2.800	1.500	700	8.500
13	MACAXEIRA	KG	5.300	10.000	500	700	16.500
14	MAMÃO	KG	4.000	2.600	0	900	7.500



15	PÃO DE MACAXEIRA	UNIDADE	6.300	0	0	800	7.100
16	PIMENTÃO VERDE	KG	600	600	450	50	1.700
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	0	0	0	1000	1000
18	SUCO DE FRUTA	Unidade de 500 ml	2.000	3.500	4.000	1000	10.500
19	QUIABO	KG	300	300	0	100	700
20	MAXIXE	KG	300	300	0	100	700
2.	<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>						
<p>A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que: é direito de todos e dever do Estado proporcionar educação gratuita à população.</p> <p>Nesse passo, tem o legislador editado os mais diversos instrumentos normativos no sentido de garantir ao aluno da rede pública de ensino alimentação apropriada a sua regular nutrição e desenvolvimento acadêmico através da merenda escolar, já que, por vezes, não sendo desarrazoado inferir, que para alguns, esta é a única refeição do dia, em face de dificuldade financeira suportada por seus pais e demais parentes.</p> <p>De sorte que a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE 38/2009, nos termos de seu Art. 21, determinam a utilização de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em aquisições de alimentos exclusivamente de Agricultores Familiares.</p>							
3.	<b>FISCAL CONTRATUAL</b>						
<b>NOME:</b> Victor Hugo da Silva Lima							
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> Auxiliar Administrativo							
<b>CPF:</b> 115.605.374-93							
<b>TELEFONE/ E-MAIL:</b> (82) 9-9965-1145 ou 9-9954-0860 / <a href="mailto:gabinete.semed.gp@gmail.com">gabinete.semed.gp@gmail.com</a>							
4.	<b>LOCAL DA ENTREGA</b>						



- No Depósito Central da Merenda Escolar, situado à Rua do Sol, 117, CEP: 57360-000, Centro, Girau do Ponciano/AL, de terça a sexta-feira, das 08h às 15h.

<b>5.</b>	<b>FORMA DA ENTREGA</b>
[ ] ÚNICA [ x ] PARCELADA	
SE ÚNICA: [ ] 01 dia [ ] 03 dias [ ] 05 dias [ ] 07 dias [ ] 10 dias [ ] 15 dias [ ] 30 dias	
SE PARCELADA: [ ] diária [ ] semanal [ ] quinzenal [ ] mensal [ ] bimestral [ ] trimestral	
[ x ] outra forma de entrega (justificar):	
O pedido será de acordo com a necessidade do município e o prazo de execução para e entrega dos itens será de até 7 dias a contar do pedido.	
<b>6.</b>	<b>DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS</b>

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

- 1. ABÓBORA:** tipo de leite; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** com coloração uniforme, polpa firme, sem rachaduras, pancadas, deterioração, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** kg; **PRAZO DE VALIDADE:** indeterminado.
- 2. ALFACE:** tipo lisa ou americana; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** Maço; **PRAZO DE VALIDADE:** indeterminado.
- 3. BATATA DOCE:** branca/roxa; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** médias, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** kg; **PRAZO DE VALIDADE:** indeterminado.
- 4. BETERRABA: LEGUMES/HORTALIÇAS:** beterraba; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeito, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, ausência de parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** kg; **PRAZO DE VALIDADE:** indeterminado.
- 5. BOLO DE MILHO:** à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e milho, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 6. BOLO DE TRIGO:** à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 7. BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA** – De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes em porções de 100g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.
- 8. CEBOLA BRANCA:** **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** isenta de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a



manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.

**9. CEBOLINHA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** isenta de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.

**10. COUVE EM FOLHA:** folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.

**11. COENTRO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.

**12. INHAME:** in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de boa qualidade, compacto, firme, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.

**13. MACAXEIRA:** in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de boa qualidade, compacto, firme, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.

**14. MAMÃO:** tipo papaia; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, parasitas, larvas e sujidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso entre 300g a 500g; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.

**15. PÃO DE MACAXEIRA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e macaxeira, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.

**16. PIMENTÃO VERDE;** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.

**17. POLPA DE FRUTA CONGELADA** – prepara com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, manga, acerola, maracujá e abacaxi;



**18. SUCO DE FRUTA:** concentrado, sabor acerola; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** não fermentado, não adoçado, com rendimento de 2 litros. Embalagem de vidro ou plástico, constando data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto. **UNIDADE DE COMPRA:** embalagem com 500ml. **PRAZO DE VALIDADE:** mínimo 07 meses.

**19. QUIABO:** **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** Kg. **PRAZO DE VALIDADE:** Indeterminado.

**20. MAXIXE:** **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; **UNIDADE DE COMPRA:** kg; **PRAZO DE VALIDADE:** Indeterminado.



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

**INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS**

Unidades Educacionais/Escolas		Localidades (Povoado/Sítio/ Assentamento)
1	Escola Municipal de Educação Básica Denilma Bulhões	Lagoinha
2	Escola Municipal de Educação Básica Dr. Luiz Eustáquio Toledo	Algodão
3	Escola Municipal de Educação Básica Santa Rita	Boa Sorte
4	Escola Municipal de Educação Básica Professora Dinair dos Santos Costa	Mata Vermelha
5	Escola Municipal de Educação Básica José Pereira Bezerra	Traíras
6	Escola Municipal de Educação Básica São Lucas	Cabaças
7	Escola Municipal de Educação Básica Graciliano Ramos	Boa Vista
8	Escola Municipal de Educação Básica Prof.º Antônio Vitor Barbosa	Quebradente
9	Escola Municipal de Educação Básica Santo Amaro	São Cristóvão
10	Escola Municipal de Educação Básica Professora Joana Pinheiro	Caldeirões
11	Escola Municipal de Educação Básica Miguel Elias Bezerra	Pau D'água
12	Escola Municipal de Educação Básica Monteiro Lobato	Massaranduba
13	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Floriano Peixoto	Barro Vermelho
14	Escola Municipal de Educação Básica São José	Poço
15	Escola Municipal de Educação Básica Santa Mônica	Lagoa da Trovoada
16	Escola Municipal de Educação Básica Juviana Maria Pinheiro	Serrinha II
17	Escola Municipal de Educação Básica Padre José Batista de Azevedo	Serrinha I
18	Escola Municipal de Educação Básica Pedro Álvares Cabral	Salobro Grande
19	Centro Municipal de Educação Infantil Getúlio Vargas	Jabuticaba



20	Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa	Gruta das Canas
21	Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição	Distrito Canafistula do Cipriano
22	Escola Municipal de Educação Básica Padre Afrânio Pinheiro Bezerra	Genipapo
23	Escola Municipal de Educação Básica João José de Farias	Barbosa
24	Escola Municipal de Educação Básica João Francisco de Brito	Carnudos
25	Escola Municipal de Educação Básica São Carlos	Mata D'água II
26	Escola Municipal de Educação Básica Jorge Amado	Almas
27	Escola Municipal de Educação Básica Maria Lelice Gomes de Barros	Campestre
28	Escola Municipal de Educação Básica Duque de Caxias	Maluda
29	Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião	Japão II
30	Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo	Lagoa do Mel
31	Escola Municipal de Educação Básica Santa Efigênia	Fazenda Santa Efigênia
32	Escola Municipal de Educação Básica São Pedro	Jaciobá
33	Escola Municipal de Educação Básica Getúlio de Almeida Cabral	Balanças
34	Escola Municipal de Educação Básica Joaquim José da Silva Xavier	Desidério
35	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Correia de Barros	Chã dos Barros
36	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves da Silva	Assentamento 25 de Julho
37	Escola Municipal de Educação Básica Zumbi dos Palmares	Ass. 1º de Maio
38	Escola Municipal de Educação Básica Paulo Freire	Assentamento Carro Queimado
39	Escola Municipal de Educação Básica Darcy Ribeiro	Assentamento Maravilha
40	Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida	Assentamento 12 Casas
41	Escola Municipal de Educação Básica José Alencar Gomes da Silva	Assentamento Arizona II



42	Escola Municipal de Educação Básica Rosa de Luxemburgo	Assentamento Rosa Luxemburgo
43	Escola Municipal de Educação Básica São Francisco de Assis	Alecrim I
44	Escola Municipal de Educação Básica Deputado José Tavares	Chã do Alecrim
45	Escola Municipal de Educação Básica Antônio F. de Andrade	Pitubas
46	Escola Municipal de Educação Básica Ernesto Rodrigues de Souza	Serrote do Japão
47	Escola Municipal de Educação Básica Santo Antônio	Boqueirão dos Pastoras
48	Escola Municipal de Educação Básica Professor Rivo Farias	Lagoa das Piabas
49	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Monteiro de Melo	Alto do Umbuzeiro
50	Escola Municipal de Educação Básica São Brás	Lagoa de Dentro
51	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Holanda	Craíbas dos Ferros
52	Escola Municipal de Educação Básica Manuel Ferreira Lima	Lagoa Grande dos Paulinos
53	Escola Municipal de Educação Básica Santa Izabel	Assentamento Santa Izabel
54	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Izidoro de Farias	Lagoa Grande do Jatobá
55	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Agostinho Soares Damasceno	Mateus
56	Escola Municipal de Educação Básica Santa Lúcia	Nicolau
57	Escola Municipal de Educação Básica Geraldo Bulhões	Distrito Canafístula do Cipriano
58	Escola Municipal de Educação Básica Major Vicente Ramos	Canafístula de Baixo
59	Escola Municipal de Educação Básica Santa Clara	Rancho
60	Escola Municipal de Educação Básica Genoveva Maria da Costa	Alecrim II
61	Escola Municipal de Educação Básica Dr. Ricardo Vitório	Assentamento Paraná
62	Escola Municipal de Educação Básica Dom Helder Câmara	Assentamento Sete Casas
63	Escola Municipal de Educação Básica Tiradentes	Avenida Tiradentes, Centro



64	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Antônio Alves	Rua José Pereira Bezerra
65	Escola Municipal de Educação Básica Deputado José Medeiros	Rua Dr. José Bento, São Tarcísio
66	Escola Municipal de Educação Básica José de Messias Barros – CAIC	Travessa José de Messias Barros
67	Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Enoque Barros	Avenida Tiradentes, Progresso
68	Centro Municipal de Educação Infantil Alcina Mangueira Canuto	Rua José Alexandre, Centro
69	Creche Municipal de Educação Integral Prof. <sup>a</sup> Luciene Gerônimo da Rocha	Bairro São Tarcizo
70	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves ( Extensão Presídio)	Assent. 25 de Julho
71	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves ( Extensão Nova Luz)	Assent. Nova Luz
72	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves ( Extensão 8 Casas)	Assent. 8 Casas
73	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves ( Extensão Arizona)	Assent. Arizona II
74	Escola Municipal de Educação Básica Luciano Alves ( Extensão 1 de Dezembro)	Assent. 1 de Dzembro



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO II- MODELO DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. **XXX**/2021- AF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrita no CNPJ sob nº.12.207536/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. David Ramos de Barros, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **XXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.o \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.o \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. [SEP]
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
Item	Descrição				Preço Unit.	Preço Total
Valor total do Contrato						

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- Órgão/ Entidade: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal da Educação;

- Programa de Trabalho: 15.0100.12.365.0001.5004- PANEC- Alimentação Escolar- Creche;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5005- PANEP- Alimentação Escolar- Pré-Escolar;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5006- PANEF- Alimentação Escolar-Fundamental;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5007- PANE-ME- Alimentação Escolar-AEE/Mais Educação;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.366.0001.5008- PNAE/EJA- Alimentação- Jovens e Adultos;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.07- gêneros de alimentação;
- Fonte de recurso: 201- Outras transferências- FNDE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Girau do Ponciano para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Girau do Ponciano/AL, de de 2021.

David Ramos de Barros  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

XXXXXXXX  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

Nome:

Nome:

CPF n°:

CPF n°:



PREFEITURA DE  
**Girau**  
**do Ponciano**  
*construindo o futuro hoje*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**Chamada Pública de nº. 001/2021**



PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
*construindo o futuro hoje*

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2021

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**ANEXO III- MODELO DO PROJETO DE VENDA- GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei no 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2021

18.Endereço		19. Município/UF				
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2021

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**ANEXO IV- MODELO DO PROJETO DE VENDA- GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. No Conta Corrente







PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2021

**ANEXO V- MODELO DO PROJETO DE VENDA- FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. No da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA DE  
**Girau**  
**do Ponciano**  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
Chamada Pública de nº. 001/2021

OBS	* Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**ANEXO VI- MODELO DO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE  
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, DAP jurídica no \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
no \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica no  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**ANEXO VIII- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR-  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA No \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
no \_\_\_\_\_ e DAP física no \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura